



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: right;">Ano</p> <p>As três séries Kz: 440 375,00</p> <p>A 1.ª série Kz: 260 250,00</p> <p>A 2.ª série Kz: 135 850,00</p> <p>A 3.ª série Kz: 105 700,00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPRESA NACIONAL - E. P.
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2
 e-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao
 Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2013 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2014, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2014, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 470 615,00
1.ª série	Kz: 277 900,00
2.ª série	Kz: 145 500,00
3.ª série	Kz: 115 470,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2014.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2013 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%;*
- Aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos das dívidas até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República para o ano de 2014.*

SUMÁRIO

Tribunal Supremo

Resolução n.º 32/13:

Aprova os Quadros de Pessoal Judicial e Comum do Tribunal Supremo.

Resolução n.º 33/13:

Aprova o Organigrama do Tribunal Supremo.

Ministérios da Economia e da Energia e Águas

Decreto Executivo Conjunto n.º 404/13:

Cria a Empresa de Águas e Saneamento de Malanje - E.P., abreviadamente EASM-E.P., e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Ministérios da Administração do Território, das Finanças e da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho Conjunto n.º 2652/13:

Nomeia Pedro Sampaio Gomes para o cargo de Coordenador do Balcão Único do Empreendedor do Município do Virei, Província do Namibe.

Ministérios da Justiça e dos Direitos Humanos e do Urbanismo e Habitação

Despacho Conjunto n.º 2653/13:

Determina o registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, do prédio urbano de dois pavimentos, sito na Rua Tomás Vieira da Cruz, n.º 3-R-72, Bairro Vila Alice, Distrito Urbano do Rangel, Município de Luanda, inscrito na Matriz Predial do 2.º Bairro Fiscal de Luanda, sob o n.º 8.143, a favor da Comissão Administrativa do Fundo dos Bairros Populares de Angola.

TRIBUNAL SUPREMO

Resolução n.º 32/13
de 29 de Novembro

Considerando que a Lei Orgânica do Tribunal Supremo constitui o instrumento bastante para a dinâmica que se aguarda da Instância Judicial Superior da Jurisdição Comum;

Atendendo ser necessário e urgente dotá-lo da sua real estrutura orgânica;

O Plenário do Tribunal Supremo, reunido em Sessão realizada em 26 de Março, em conformidade com os artigos 8.º n.º 1, 22.º n.º 2 e 42.º da Lei n.º 13/11, de 18 de Março, deliberou o seguinte:

Aprovar e mandar publicar, em Diário da República, constituindo parte integrante da presente Resolução:

- a) O Quadro do Pessoal (Judicial);
- b) O Quadro do Pessoal (Comum).

Luanda, 29 de Outubro de 2013.

O Juíz Conselheiro Presidente, *Cristiano André*.

Quadro de Pessoal (Judicial)

Grupo de Pessoal	Designação Funcional	Quadro Orgânico Proposto			
		N.º de Lugares	Ocupados	Vagos	Previsão
Juizes	Juiz Conselheiro Presidente	1	1	-	-
	Juiz Conselheiro Vice-Presidente	1	-	1	1
	Juizes Conselheiros	19	15	4	-
Pessoal de Assessoria	Assessor do Juiz Conselheiro Presidente	5	-	5	5
	Assessor do Juiz Cons. Vice-Presidente	3	-	3	3
	Assessor dos Juizes Conselheiros	38	-	38	30
Oficiais de Justiça	Secretário Judicial	5	1	4	-
	Escrivão de Direito de 1.ª Classe	20	3	17	-
	Escrivão de Direito de 2.ª Classe	15	6	9	-
	Escrivão de Direito de 3.ª Classe	12	1	11	10
	Ajudante de Escrivão de Direito de 1.ª Classe	20	3	17	-
	Ajudante de Escrivão de Direito de 2.ª Classe	20	-	20	-
	Ajudante de Escrivão de Direito de 3.ª Classe	20	-	20	18
	Oficial de Diligência de 1.ª Classe	10	7	3	-
	Oficial de Diligência de 2.ª Classe	10	-	10	-
	Oficial de Diligência de 3.ª Classe	10	-	10	6
	Total		209	37	172

Quadro de Pessoal (Comum)

Grupo de Pessoal	Designação Funcional	Quadro Orgânico Proposto			
		N.º de Lugares	Ocupados	Vagos	Previsão
Cargo de Direcção e Chefia	Director de Gab. do Juiz Cons. Presidente	1	-	1	1
	Director-Adjunto de Gab. do Juiz Presidente	1	-	1	1
	Director do Gab. do Juiz Cons Vice-Presidente	1	-	1	1
	Secretário Geral	1	1	-	-
	Chefe de Departamento	3	1	2	2
	Chefe de Repartição	2	-	2	2
	Chefe de Secção	6	1	5	5
Assistentes	Secretário do Juiz Cons. Presidente	1	1	-	-
	Secretário do Juiz Cons. Vice-Presidente	1	-	1	1
	Secretário dos Juizes Conselheiros	19	-	19	15
Técnicos Superiores	Técnico Superior de 1.ª Classe	6	-	6	-
	Técnico Superior de 2.ª Classe	6	-	6	6
Carreira Técnica	Técnico de 1.ª Classe	6	-	6	-
	Técnico de 2.ª Classe	6	-	6	-
	Técnico de 3.ª Classe	6	-	6	6
Técnicos Médios	Técnico Médio de 1.ª Classe	6	-	6	-
	Técnico Médio de 2.ª Classe	10	-	10	-
	Técnico Médio de 3.ª Classe	20	-	20	15
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo de 1.ª Classe	2	-	2	-
	1.º Oficial	2	-	2	-
	2.º Oficial	2	-	2	-
	3.º Oficial	2	-	2	-
	Aspirante	1	-	1	-
Pessoal Auxiliar	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	2	-	2	-
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	2	-	2	-
	Motorista de Pesados Principal	1	-	1	-
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	4	3	1	-
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	4	-	4	-
	Motorista de Ligeiros Principal	2	-	2	2
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	20	-	20	-
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	30	-	30	5
	Telefonista Principal	2	2	-	-
	Telefonista de 1.ª Classe	3	-	3	-
	Telefonista de 2.ª Classe	3	-	3	-
	Telefonista de 3.ª Classe Auxiliar	3	-	3	-
	Auxiliar de Limpeza Principal	3	-	3	-
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	6	-	6	-
	Operários Qualificados de 1ª Classe	81	-	81	81
Total	277	9	268	143	

O Juiz Conselheiro Presidente, *Cristiano André*.

Resolução n.º 33/13
de 29 de Novembro

Considerando que a Lei Orgânica do Tribunal Supremo constitui o instrumento bastante para a dinâmica que se aguarda da Instância Judicial Superior da jurisdição comum;

Atendendo ser necessário e urgente dotá-lo da sua real estrutura orgânica;

O Plenário do Tribunal Supremo, reunido em sessão realizada em 26 de Março, em conformidade com os arti-

gos 21.º, 40.º n.º 2 e 41.º da Lei n.º 13/11, de 18 de Março, deliberou o seguinte:

Aprovar e mandar publicar, em Diário da República, o Organigrama anexo do Tribunal Supremo, que faz parte integrante desta Resolução.

Luanda, 29 de Outubro de 2013.

O Juiz Conselheiro-Presidente, *Cristiano André*.